



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó

Rua Augusta Muller Bohner - D, 300 - Bairro: Passo dos Fortes - CEP: 89805900 - Fone: [REDACTED]
www.tjsc.jus.br - Email: [REDACTED]

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0004793-36.2010.8.24.0018

REQUERENTE: União Comunitária de Chapecó-UNICHAP

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC

REQUERIDO: JOAO RODRIGUES

LITISCONSÓRCIO PASSIVO: Auto Viação Chapecó Ltda

LITISCONSÓRCIO PASSIVO: Transporte e Turismo Tiquin Ltda

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que consta autuado e com tramitação neste Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó, do Estado de Santa Catarina, o processo acima identificado, ajuizado em 19/03/2010.

OBJETO: Ação ajuizada pelo DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES – DCE e UNIÃO COMUNITÁRIA DE CHAPECÓ (UNICHAP) contra JOÃO RODRIGUES e o MUNICÍPIO DE CHAPECÓ alegando que em 04/03/2010 o primeiro editou o Decreto n. 21.816, de 04/03/2010 que "concede majoração das tarifas do serviço de utilidade pública de transporte coletivo urbano e dá outras providências" revogando o Decreto n. 19.342/2009, com isso o valor da "passagem geral" passou de R\$ 2,10 para R\$ 2,30, representando aumento de 9,53%, majoração acima do razoável e dos índices inflacionários.

FASE ATUAL: Proferida sentença de improcedência do pleito inaugural e extinto o feito por ilegitimidade passiva em relação ao requerido JOÃO RODRIGUES, tendo sido certificado o trânsito em julgado em 19/10/2020. Os autos encontram-se arquivados definitivamente.

VALOR DA AÇÃO: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Dados verificados no Sistema de Automação do Judiciário.

O referido é verdade e dou fê.

Jayme José Botton Pereira
Chefe de Cartório